DECRETO Nº2.676 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia a Equipe de Transição Governamental e regulamenta seus atos.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, em especial dar atendimento ao princípio da eficiência; e

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída Equipe de Transição Governamental, que atuará entre os dias 03 a 31 de dezembro de 2020, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º - A Equipe de Transição será composta por membros que representem.

I - O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal – gestão 2021/2024, sendo os seguintes:

a) Mario Cesar Martins de Miranda - Coordenador;
b) Edmar Queiroz de Lima – membro; e
c) Gilmar Borges Silveira – membro.

II - O atual Prefeito Municipal de Carneirinho:

a) Afonso Celso Praes Junior - Coordenador;
b) Fádua Barbosa de Queiroz; e
c) Camila Assunção Praes.

§ 1º - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2° - A Equipe de Transição poderá contar, ainda, com quadro

constituído de:

I - profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe;

II - servidores que para esse fim vierem a ser designados pelo responsável pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - À Equipe de Transição cabe.

I - obter informações sobre:

a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Carneirinho;
b) as contas públicas; e
c) os programas e projetos do Prefeito Municipal.

II - elaborar os atos de competência do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após sua posse.

§ 1º - As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição que representa o Prefeito eleito ao Coordenador da equipe que representa o atual prefeito.

§ 2º – Para apoiar o desempenho de atividades específicas, a Equipe de Transição poderá contar com a participação de profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação.

Art. 4° - As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão.

Art. 5° - O Gabinete do Prefeito, quando solicitado, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal:

I - sala localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG e outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição; e
II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessário ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 6° - As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento

das demandas apresentadas.

Art. 7° - O Prefeito poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I